

Princípios Petros de Investimentos





Sumário

Introdução.....	4
Capítulo 1 – Propósito dos Princípios Petros de Investimentos.....	5
Capítulo 2 – Atividades de governança.....	5
2.1 – Tratamento equitativo dos acionistas.....	5
2.2 – Diálogo com a administração.....	5
2.3 – Transparência, divulgação e acesso.....	6
2.4 – Engajamento.....	6
2.5 – Prática de voto.....	6
Capítulo 3 – Direitos e deveres dos acionistas.....	6
3.1 – Direitos dos acionistas.....	6
3.1.1 – Assembleia geral.....	6
3.1.2 – Medidas de defesa.....	7
3.1.3 – Mudança de controle.....	7
3.2 – Deveres dos acionistas.....	7
3.2.1 – Monitoramento.....	7
3.2.2 – Proatividade.....	8
3.2.3 – Voto com responsabilidade.....	8
3.2.4 – Acordos de acionistas.....	8
Capítulo 4 – Expectativas em relação às investidas.....	8
4.1 – Estruturas societárias.....	8
4.2 – Órgãos de governança.....	8
4.2.1 – Conselho de Administração.....	8
4.2.1.1 – Composição e independência.....	8
4.2.1.2 – Avaliação do conselho.....	9
4.2.1.3 – Comitês de assessoramento.....	9
4.2.2 – Conselho Fiscal.....	9
4.3 – Remuneração.....	10
4.4 – Ética empresarial e sustentabilidade.....	10
4.4.1 – Gerenciamento de riscos, controles internos e integridade/conformidade...	10
4.4.2 – Código de conduta e canal de denúncias.....	10
4.4.3 – Conflito de interesses.....	11
4.4.3.1 – Transações com partes relacionadas.....	11
4.4.4 – Política sobre contribuições e doações.....	11
4.4.5 – Sustentabilidade empresarial.....	12

Introdução

A missão da Petros é “pagar benefícios aos participantes de forma eficiente, transparente e responsável, com base numa gestão de excelência”. E a Fundação está empenhada em implementar políticas e práticas robustas nos processos de investimentos de forma a assegurar esse compromisso no longo prazo. Reforçamos as recomendações contidas no Código Brasileiro de Governança Corporativa, publicado em 2016, e os princípios do Código Amec de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – Stewardship, do qual a Petros é signatária desde agosto de 2018. A partir de um diagnóstico de nossas companhias investidas, verificamos o nível de conformidade com o código e, nos casos em que haja desvios, buscaremos esclarecimentos dos motivos das distorções verificadas.

No entanto, reconhecemos que as recomendações ali contidas não são suficientes para esgotar tudo que consideramos relevante. Dessa forma, em nossos Princípios de Investimentos, endereçamos alguns aspectos adicionais, bem como nosso ponto de vista em relação a alguns aspectos abordados.



Capítulo 1 – Propósito dos Princípios Petros de Investimentos

O propósito deste documento é informar nossos participantes, empresas investidas, provedores de serviços, demais *stakeholders* e outros investidores institucionais sobre as práticas de governança corporativa e responsabilidade social que esperamos de nossas empresas investidas. Além disso, consideramos que pode servir de base para o nosso diálogo com o Conselho de Administração e executivos das companhias.

Os Princípios Petros de Investimentos buscam encorajar as empresas investidas a buscar melhores práticas de governança corporativa para alavancar resultados e mitigar riscos. Temos a convicção de que empresas que adotam as melhores práticas em governança corporativa e gestão de riscos serão mais bem-sucedidas em suas atividades e proporcionarão desempenho sustentável, perenidade e melhor relação risco-retorno. Acreditamos que um processo de governança corporativa conduzido de forma transparente pode significar uma diferente resposta da companhia a períodos de baixa nos ciclos econômicos, levando a uma recuperação de performance de maneira mais rápida e eficiente do que aquelas empresas que não consideram esses aspectos como relevantes.

Estes princípios foram definidos levando em consideração, também, os aspectos que devem ser observados em nossas atividades relativas ao voto, engajamento, bem como os requerimentos que os gestores terceirizados devem verificar quando tomam decisões relativas aos nossos investimentos.

Capítulo 2 – Atividades de governança

2.1 – Tratamento equitativo dos acionistas

A estrutura de governança corporativa deve assegurar um tratamento justo e isonômico a todos os acionistas e demais partes interessadas (*stakeholders*). Preferimos as companhias que adotam o princípio de uma ação, um voto, possuindo apenas ações ordinárias como recomendado pelo Novo Mercado da B3. Dessa forma, reforça-se o alinhamento de interesses entre todos os acionistas, uma vez que o poder político, representado pelo direito de voto, seria proporcional aos direitos econômicos.

2.2 – Diálogo com a administração

O comprometimento dos acionistas em relação à estratégia, à situação econômico-financeira, aos aspectos de governança corporativa e à gestão de riscos, aliado ao diálogo com os membros do conselho e da administração, é essencial para o bom desempenho dos investimentos.

Por meio da troca de ideias, é possível que os acionistas contribuam para as decisões do conselho, bem como desenvolvam um relacionamento de confiança, a partir do entendimento de cada ponto de vista, para alinhamento das expectativas. Um engajamento construtivo pode levar a uma melhora na performance e no valor das companhias, como, também, prevenir a destruição de seu valor.

Os membros do conselho, principalmente participantes dos comitês, devem ter disponibilidade para reuniões ou teleconferências com os acionistas minoritários, como parte de suas responsabilidades.

Acreditamos que o engajamento construtivo entre acionistas e a diretoria conduz ao aprimoramento da performance e do valor das companhias investidas, bem como auxilia na prevenção de perda de valor.

2.3 – Transparência, divulgação e acesso

Incentivamos a divulgação clara, concisa, precisa e tempestiva de todas as informações, sejam financeiras e não financeiras, relevantes para a avaliação dos riscos e das perspectivas de negócios. A transparência transcende as informações de divulgação obrigatória e deve abranger os assuntos que afetem ou possam afetar a evolução dos negócios das empresas investidas, inclusive em relação às políticas adotadas, à própria estrutura de governança, à estrutura acionária e aos direitos inerentes a cada classe de ação. Recomendamos que as empresas não se restrinjam a cumprir especificamente o contido na legislação, mas que inovem para atender às expectativas crescentes dos investidores de uma forma mais ampla.

2.4 – Engajamento

O engajamento visa monitorar se as empresas investidas interagem de forma responsável e satisfatória com seus clientes, acionistas, empregados e demais *stakeholders*, além da sociedade. O objetivo é a valorização e liquidez de nossos investimentos, pois boas práticas de governança corporativa repercutem na redução do custo de capital das empresas e aumentam a viabilidade do mercado de capitais como alternativa de financiamento.

2.5 – Prática de voto

É uma atividade-chave para o exercício de nossos direitos como acionistas e permite influenciar o comportamento das empresas de nossa carteira. Trimestralmente, reportamos nossos votos no Portal Petros (www.petros.com.br), bem como divulgamos nossas justificativas.

Capítulo 3 – Direitos e deveres dos acionistas

3.1 – Direitos dos acionistas

3.1.1 – Assembleia geral

É recomendável que o presidente do Conselho de Administração presida a assembleia geral, desde que não haja conflito de interesses.

A diretoria deve contribuir para o engajamento e maior participação dos acionistas nas assembleias gerais. É fundamental, também, disponibilizar canais para esclarecimentos de dúvidas relativamente aos assuntos da pauta das assembleias.

Além disso, com o objetivo de dar maior transparência a todo o processo, deve divulgar as atas redigidas, de forma sin-

tética, descrevendo as decisões tomadas, mas que permitam o pleno entendimento de todas as discussões ocorridas. É relevante discriminar os votos proferidos pelos acionistas.

3.1.2 – Medidas de defesa

Os acionistas devem ter o poder de decidir sobre as operações que sejam de seu interesse. Portanto, nem os parâmetros de definição de preço nem cláusulas que inviabilizem a remoção dessas medidas do estatuto (“cláusulas pétreas”) devem impedir a sua concretização.

Recomenda-se que o Conselho de Administração emita uma opinião fundamentada após uma análise crítica das vantagens e desvantagens das medidas de defesa, em especial, em relação aos mecanismos de acionamento e parâmetros de preço.

3.1.3 – Mudança de controle

Decisões sobre transferências de controle, em que não haja acionista controlador, devem ser tomadas pela assembleia geral de acionistas.

Recomenda-se que o *tag along*, em caso de alienação do controle, seja assegurado integralmente a todos os acionistas. O direito de venda conjunta (*tag along*) garante que o comprador das ações dos controladores faça uma oferta pública aos detentores das demais ações ordinárias, por 100% do valor pago pelas ações dos controladores, para o nível de governança corporativa Novo Mercado, 100% das ações ON e PN, para o tipo nível 2, e 80% do valor, para as ações ON, conforme a legislação. Algumas companhias, voluntariamente, estendem o direito de *tag along* também aos detentores de ações preferenciais e/ou asseguram aos detentores de ações ordinárias um preço superior aos 80%.

O estatuto social deve assegurar que as transações de mudança de controle acionário sejam acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelas mesmas condições obtidas pelo acionista vendedor. Recomenda-se observar a “regra CAF” para o preço ofertado. Adicionalmente, os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à alteração de controle e opinar se asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.

3.2 – Deveres dos acionistas

3.2.1 – Monitoramento

A partir do momento que tenham tomado a decisão de investimentos, os acionistas devem estar preparados para monitorar as companhias, incluindo discussão com o Conselho de Administração e com a administração da empresa. Devem considerar a performance de longo prazo da companhia, o desempenho do Conselho de Administração, estratégia, governança e sustentabilidade, entre outros.

3.2.2 – Proatividade

Devem agir proativamente, principalmente quando acreditarem que o Conselho de Administração não representa adequadamente os interesses da companhia investida.

3.2.3 – Voto com responsabilidade

Os acionistas devem exercer seu direito de voto com responsabilidade para assegurar que as companhias sejam bem administradas, para que possam realizar seu potencial de geração de valor.

3.2.4 – Acordos de acionistas

Recomenda-se que as decisões sobre as matérias de competência do Conselho de Administração, da diretoria ou do Conselho Fiscal não sejam delegadas para os acionistas signatários do acordo. Além disso, o exercício do direito de voto de membros dos conselhos de administração ou de órgãos de fiscalização e controle não deve estar vinculado a reuniões prévias previstas em acordo de acionistas.

Capítulo 4 – Expectativas em relação às investidas

4.1 – Estruturas societárias

Recomendam-se estruturas de controle mais simples, com o objetivo de permitir um entendimento mais claro e direto das relações entre os acionistas e da distribuição do poder de influência, bem como evitar possíveis conflitos de interesse

Estruturas acionárias compostas apenas por ações ordinárias, em que o poder político, representado pelo direito de voto, é proporcional aos direitos econômicos, promovem o alinhamento de interesses. Pode ser considerada uma flexibilização, desde que sejam evitadas assimetrias e existam mecanismos de mitigação ou compensação de eventuais desalinhamentos.

4.2 – Órgãos de governança

4.2.1 – Conselho de Administração

4.2.1.1 – Composição e independência

Os acionistas devem ter acesso efetivo ao processo de indicação de conselheiros. O Conselho de Administração deve ser composto por membros com uma gama complementar de competências, conhecimentos e experiências para cumprir com suas obrigações e responsabilidades de forma eficiente. É fundamental que o conselho seja formado a partir de diversas contribuições que permitam que exista um equilíbrio, de forma a atender às necessidades da companhia. Dessa

forma, entendemos que diversidade, canal de comunicação, diálogo franco e assertivo são pré-requisitos para um funcionamento adequado.

É natural que os maiores acionistas queiram estar representados no conselho, mas esperamos que exista um número significativo de membros independentes que possam proteger os interesses dos acionistas minoritários, de forma a proporcionar objetividade e uma nova perspectiva para os desafios da companhia. A Petros dá o exemplo e indica representantes independentes via processo seletivo amplo.

Considerando a estrutura societária mais frequente no Brasil, com a presença de sócios controladores, bem como os inerentes riscos de conflito de interesses em acionistas controladores e minoritários, corroboramos a sugestão prevista no Código de Governança Corporativa de, pelo menos, um terço de membros independentes.

Os acionistas devem esperar que cada membro atue no melhor interesse da empresa e de todos os acionistas e não no interesse de quem o indicou, um grupo específico de acionistas ou o acionista controlador.

Os conselhos de administração tendem a ser mais produtivos quando existe uma variedade de experiências e conhecimentos que são relevantes para a companhia, incluindo visão estratégica de longo prazo, fornecedores, empregados, clientes. Adicionalmente, a variedade de pontos de vista e perspectivas proporcionarão melhores debates e desafios. Deve ser considerada a diversidade em sua composição e, em especial, a possibilidade de representação do público feminino.

Adicionalmente, reforçamos a necessidade de os órgãos da administração, especialmente o Conselho de Administração, conhecerem e deliberarem sobre as demonstrações financeiras trimestrais e sobre o Formulário de Referência.

4.2.1.2 – Avaliação do conselho

Incentivamos as companhias a possuir mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, tanto autoavaliação como avaliação externa, e também a promover uma rotatividade de membros, uma vez que mandatos muito longos podem comprometer a sua independência. O objetivo seria identificar possíveis pontos fracos que pudessem ser melhorados antes que houvesse alguma consequência. Consideramos relevante que haja transparência nesse processo e que sejam divulgadas para o mercado as suas características, bem como divulgado o seu resultado.

4.2.1.3 – Comitês de assessoramento

Incentivamos a constituição formal de comitês de assessoramento compostos por maioria de membros independentes: em especial, comitê de auditoria, remuneração, pessoas. Caso não seja possível, seria relevante que a companhia esclarecesse os potenciais conflitos de interesse envolvidos.

4.2.2 – Conselho Fiscal

É um órgão fiscalizador independente da diretoria e do Conselho de Administração em relação à legalidade e à regularidade dos atos de gestão, em especial financeira e contábil. O Conselho Fiscal não substitui o comitê de auditoria. Enquanto este último é órgão de assessoramento com funções delegadas pelo Conselho de Administração, aquele é instrumento de

fiscalização eleito pelos acionistas e, por lei, não se subordina ao Conselho de Administração nem à diretoria.

Recomenda-se que o Conselho Fiscal tenha caráter permanente. Caso não tenha, a Petros vai anualmente solicitar a instalação.

O Conselho Fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, seu programa de trabalho, seus papéis e suas responsabilidades.

4.3 – Remuneração

Entendemos que o assunto remuneração ainda não retrata um alinhamento de interesses entre os executivos e os acionistas com visão de longo prazo. Nossa expectativa é que os planos de remuneração de longo prazo possuam metas específicas e alinhadas à estratégia de longo prazo da companhia. Dessa forma, incentivamos a divulgação das propostas de forma detalhada e com explicações relativas às variações observadas, de forma que o acionista possa compreender as razões dos incrementos ou das reduções apresentadas. Assim, será possível uma análise mais robusta do alinhamento dos interesses de curto x longo prazo, bem como dos riscos envolvidos para o atingimento das mesmas.

Consideramos relevante a existência de comitês de remuneração que busquem o investimento, de longo prazo, dos executivos nas ações da companhia. O pagamento deveria estar alinhado com o sucesso da estratégia e performance no longo prazo.

4.4 – Ética empresarial e sustentabilidade

4.4.1 – Gerenciamento de riscos, controles internos e integridade/conformidade

O Conselho de Administração deve aprovar uma política de gerenciamento de riscos, controles internos e integridade/conformidade que busque assegurar que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar, controlar e mitigar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites aceitáveis para a exposição da companhia, previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração. Além da definição dos riscos, deverão ser identificados os meios para avaliá-los, bem como a estrutura operacional e de controles internos que serão necessários para monitoramento. A diretoria deve assegurar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade, e prestar contas ao Conselho de Administração.

4.4.2 – Código de conduta e canal de denúncias

O código de conduta é um conjunto de regras que estabelece valores e orienta as ações dos colaboradores de acordo com os princípios da organização. Estabelece padrões de conduta esperados, o que facilita a governança corporativa e propicia um melhor entendimento da cultura organizacional.

O canal de denúncias é uma estrutura de comunicação e gestão para que as pessoas possam, inclusive de forma anônima, apontar irregularidades e comportamentos contrários à ética corporativa ou aos valores exigidos pela empresa. Além de possibilitar a descoberta de irregularidades, a comunicação permite que as companhias identifiquem e atuem sobre suas vulnerabilidades e seus riscos operacionais, econômicos, sociais e políticos. Deve ser dotado de independência,

autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração. Este serviço, preferencialmente, fica a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.

A companhia deve ter um comitê de conduta, cujo regramento seja elaborado pela diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração. Deve ser independente e autônomo, vinculado diretamente ao Conselho de Administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como de condução de apurações, propositura de medidas corretivas e proposições punitivas relativas às infrações ao código de conduta.

4.4.3 – Conflito de interesses

As regras de governança da companhia devem zelar pela segregação de funções, com definição de alçada para cada instância, mitigando, assim, os riscos de possíveis conflitos de interesses. Quando a pessoa identificar que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve se manifestar tempestivamente e se retirar das discussões e deliberações, sendo que esse afastamento temporário deve ser registrado em ata. Para sua melhor efetividade, essas regras de governança devem ser públicas, possibilitando que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e a pessoa envolvida não o tenha feito.

Podem ser observados conflitos de interesses entre os acionistas, e, portanto, nas votações submetidas à assembleia geral, a companhia deve administrar o recebimento e processamento de alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente à reunião.

4.4.3.1 – Transações com partes relacionadas

O principal objetivo de definir os limites de atuação entre as partes consideradas relacionadas é evitar que haja conflito de interesses e, conseqüentemente, prejuízo aos acionistas e à própria companhia. A busca pela transparência traz a necessidade de divulgação das relações entre partes relacionadas e respectivas justificativas para escolha destes tipos de transações em detrimento das contratações com terceiros não relacionados com a companhia. Devem, sempre, ser realizadas em condições de mercado, por meio de contratos formais, incluindo-se, no mínimo, (i) as partes envolvidas; (ii) a natureza da transação; (iii) as condições; (iv) os montantes das transações realizadas; (v) os saldos em aberto por ocasião da comunicação; e (vi) o histórico de movimentação dos valores.

Recomenda-se que o estatuto social defina quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, considerando-se a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes. Um comitê, composto por membros independentes, deve revisar todas as transações com partes relacionadas de forma a verificar se foram feitas no melhor interesse da companhia e assegurar que os termos são justos para a empresa. A divulgação dos detalhes e do material da transação deve ser feita no Relatório Anual.

4.4.4 – Política sobre contribuições e doações

A política de contribuições e doações deve ser transparente e aprovada pelo Conselho de Administração. Deve ser executada pela diretoria executiva e conter princípios e regras claras e objetivas quanto à utilização dos recursos da com-

panhia. Recomenda-se que devam ser vedadas contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.

4.4.5 – Sustentabilidade empresarial

Empresas atentas aos temas referentes à sustentabilidade desenvolvem a capacidade de antecipar tendências de ordem ambiental, social, legal e institucional, podendo beneficiar-se estrategicamente. Situações envolvendo a sustentabilidade refletem-se, mais cedo ou mais tarde, nas demonstrações contábeis, no valor econômico e no valor de mercado da empresa.

Dessa forma, os conselheiros e executivos devem zelar pela perenidade das organizações e, portanto, incorporar considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e das operações. Portanto, deverá ser dada ênfase à capacitação dos conselheiros de administração nos temas relevantes para a inserção da sustentabilidade na organização. É necessário dispor de indicadores que permitam quantificar e especificar a prática efetiva das dimensões da sustentabilidade contidas nas estratégias e nos processos operacionais.

Recomenda-se que a companhia divulgue o impacto de seus produtos, serviços e atividades sobre o meio ambiente, a sociedade e a economia, bem como inclua suas iniciativas e práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, preferencialmente, pautadas nos princípios e nas diretrizes da Global Reporting Initiative (GRI) e em outras iniciativas similares. É recomendável, ainda, que as empresas realizem o Relato Integrado de seu desempenho, considerando seus resultados operacionais, financeiros, ambiental, social e de governança, bem como busque a contínua integração e aprimoramento ASG.

A companhia, com o objetivo de preservação de valor no longo prazo, deve afirmar seu compromisso em desenvolver estratégias, negócio e missão com a preocupação de melhores resultados sociais e menores impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Queremos em nossa carteira de investimentos companhias que sejam protagonistas no debate e na concretização do tema ASG.





www.petros.com.br